

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS - UNASUS

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES/ORIENTADORES PARA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 314 DE 17 DE JULHO DE 2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por intermédio de seu Programa **UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS – UNASUS**, torna público o Processo Seletivo de Tutores/Orientadores para os Cursos de Especialização em Saúde da Família que será regido pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de tutores/orientadores será regida por este Edital e será executada pela Coordenação do Curso que está vinculada à Coordenação da UNASUS/UNIFESP.
- 1.2. Área: tutor/orientador do Curso de Especialização em Saúde da Família.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Cargo: tutor/orientador do Curso de Especialização em Saúde da Família.
- 2.2. Vagas: 05 (cinco)

CURSO/CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS*	ANÁLISE DE DOCUMENTOS ATÉ A COLOCAÇÃO**	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO**
Saúde da Família/Tutor-Orientador	05	15	10
Inscreva-se			

*Conforme descrito no item 12.5 deste Edital.

**Todos os candidatos com a mesma nota para a última colocação serão convocados.

2.3. Descrição das atividades:

2.3.1. Participar da construção de situações virtuais de aprendizagem;

2.3.2. Apoiar pedagogicamente os estudantes do curso de especialização na modalidade Educação a Distância (EaD);

2.3.3. Participar de encontros loco regionais no Estado de São Paulo e;

2.3.4. Orientação na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.4. Tipo de organização das atividades: as atividades de tutoria/orientação serão realizadas a distância e presencialmente ao longo do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: 19/07/2018 à 19/08/2018

3.2. O (A) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário de "Inscrição" somente via on-line (Internet):

3.2.1. Através do site:

<https://webapp.sead.unifesp.br/index.php?c=Formulario&m=preencher&cod=142;>

3.2.2. Ou pelo link "Inscreva-se" no quadro do item 2.2.

3.2.3. Obedecer às regras de preenchimento dos campos obrigatórios.

3.2.4. Após o preenchimento do formulário de "Inscrição" será gerado um protocolo. De posse desse número os dados do formulário poderão ser alterados durante o período das inscrições.

3.2.5. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após o término do período de inscrição, em nenhuma hipótese.

3.2.6. Os documentos digitalizados de candidatos que não forem selecionados no processo seletivo serão apagados das máquinas servidoras da UNIFESP após o término de validade deste edital.

3.3. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. À UNIFESP fica reservado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo de tutor/orientador para pessoas com deficiência:

3.5.1. Tais vagas ficarão liberadas se não houver inscrição de candidatos com deficiência.

3.5.2. É assegurada à pessoa com deficiência inscrever-se neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. O (A) candidato (a) deverá encaminhar pelo formulário de inscrição o laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID10, em arquivo digitalizado no formato PDF com no máximo 2 Mb de tamanho. A definição do (a) candidato (a) com deficiência observará os termos do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 7.853/89.

3.5.3. É assegurado ao (à) candidato (a) com deficiência a adaptação dos processos avaliativos conforme sua deficiência.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Graduação em nível superior em cursos da área da saúde (Biomedicina, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) reconhecidos pelo MEC;

4.1.1. Para atuação como tutor/orientador na área Saúde da Família será exigida a experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos nos últimos 10 (dez) anos na Atenção Básica em atividades assistenciais, ensino, apoio institucional e/ou gestão.

4.2. Será considerada a Especialização, Mestrado ou Doutorado de instituição credenciada e reconhecida pelo MEC;

4.3. Ter atuado em tutoria de cursos de especialização (no mínimo 360 horas) ou aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) ou extensão (no mínimo 150 horas) na área da saúde ofertados na modalidade à distância, ou tutoria em disciplinas na área da saúde (no mínimo de 80 horas) em cursos oferecidos na modalidade à distância.

4.4. Ter orientado TCC ou projetos de intervenção em cursos de graduação, especialização ou aperfeiçoamento oferecidos na modalidade à distância.

- 4.5. Ter conhecimento de informática, acesso à internet e e-mail.
- 4.6. Possuir os itens abaixo para participar de atividades síncronas com a utilização de tecnologia de web conferência: Banda Larga com no mínimo 10 Mb/s (é vetada a utilização de celulares e tablets para transmissão de web conferências); Webcam e Microfone.
- 4.7. Ter habilidade de comunicação em ambientes virtuais e de trabalho colaborativo em equipe.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos tutores/orientadores de que trata este Edital será feita em três fases, sendo a nota final o resultado da somatória da pontuação obtida em cada fase:

1ª Fase (peso 5): os inscritos para o cargo de tutores/orientadores serão classificados através da análise da Ficha de Inscrição do candidato de acordo com o quadro a seguir:

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 60 pontos)	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1.1. Número de meses em atividades assistenciais e/ou gerenciais na Atenção Básica em Saúde.	0,5 pontos por mês	30 pontos
1.2. Número de meses em atividades de apoio institucional na Atenção Básica em Saúde e/ou supervisor do Programa Mais Médicos.	0,5 pontos por mês	30 pontos
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (cursos concluídos) (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 27 pontos)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO
2.1. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Geral e Comunitária, Medicina Preventiva ou Residência Multiprofissional em Saúde da Família.	3 pontos	3 pontos
2.2. Especialização ou Residência Médica ou Multiprofissional em outras áreas (diferentes do item 2.1)	2 pontos	2 pontos
2.3. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva e Saúde Pública	4 pontos	4 pontos

2.4. Mestrado em outras áreas da saúde (diferentes do item 2.3)	3 pontos	3 pontos
2.5. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva e Saúde Pública	5 pontos	5 pontos
2.6. Doutorado em outras áreas da saúde (diferentes do item 2.5)	4 pontos	4 pontos
2.7. Curso de Aperfeiçoamento em Tutoria a Distância, com no mínimo 180 horas	3 pontos	6 pontos
3. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 44 pontos)	PONTUAÇÃO POR CURSO	MÁXIMO
3.1. Orientador de TCC - Curso de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública com no mínimo 360 horas.	3 pontos	3 pontos
3.2. Orientador de TCC - Curso em outras áreas, com no mínimo 360 horas.	2 pontos	2 pontos
3.3. Coordenador de tutoria ou de orientação de TCC - Curso em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, com no mínimo 360 horas.	6 pontos	12 pontos
3.4. Coordenador de tutoria ou de orientação de TCC - Curso em outras áreas, com no mínimo 360 horas.	4 pontos	4 pontos
3.5. Tutor de Curso em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, com no mínimo 360 horas.	5 pontos	20 pontos
3.6. Tutor de Curso em áreas diferentes do item 3.5. com no mínimo 360 horas.	3 pontos	3 pontos
4. EXPERIÊNCIA EM ENSINO PRESENCIAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 19 pontos)	PONTUAÇÃO POR CURSO	MÁXIMO
4.1. Orientador de TCC em Curso de Especialização; Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, com no mínimo 360 horas.	3 pontos	3 pontos
4.2. Orientador de TCC em Curso de Especialização; Mestrado ou Doutorado em outras áreas.	1 ponto	1 ponto
4.3. Professor de Curso ou disciplinas de graduação e/ou pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública.	4 pontos	4 pontos
4.4. Professor Convidado em curso, disciplinas ou aulas de graduação e/ou pós-graduação em áreas da saúde.	1 ponto	1 ponto

4.5. Preceptor de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública.	5 pontos	5 pontos
4.6. Docente tutor de PET (Programa de Educação pelo Trabalho) - Saúde na Atenção Básica.	4 pontos	4 pontos
4.7. Docente tutor de PET (Programa de Educação pelo Trabalho) - Saúde	1 ponto	1 ponto

5.2. Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

5.3. Os (As) candidatos (as) ao se inscreverem, deverão enviar os documentos através do próprio formulário de inscrição. Cada documento da relação abaixo e os comprobatórios dos itens 3.4.1 (se pessoa com deficiência), 4 e 5 deste edital deverão ser enviados em arquivo digitalizado no formato PDF (2Mb é o tamanho máximo de cada arquivo). O candidato deverá anexar como arquivo único em formato PDF para cada item. Durante o período das inscrições o formulário poderá ser acessado para atualização dos dados e envio de documentos. Os documentos a serem enviados são:

5.3.1. Cédula de Identidade;

5.3.2. CPF;

5.3.3. Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão (frente e verso) dos Cursos relacionados nos itens 4 e 5 deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

5.3.3.1. É obrigatória a apresentação de documentos individuais para a pontuação de itens distintos relacionados no item 5 deste Edital, sendo vedada a utilização de documentos de mesmo conteúdo para mais de um curso/item;

5.3.3.2. É obrigatório constar o nome da Instituição, o nome do curso, carga horária e período de realização nos Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão dos cursos relacionados nos itens 4 e 5 deste Edital;

5.3.3.3. Os (as) candidatos (as) com diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar diploma (frente e verso) revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;

5.3.3.4. Para fins de comprovação de formação acadêmica, experiência em educação a distância e ensino presencial não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.

5.3.4. Declarações emitidas pelo departamento de gestão de pessoas ou da chefia imediata informando cargo, função, datas de admissão e demissão, que comprovem os vínculos empregatícios atuais ou anteriores requeridos nos itens 4 e 5 deste Edital ou das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem estas informações;

5.3.4.1. Para fins de comprovação de vínculos empregatícios e experiência profissional não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.

5.3.5. Currículo Lattes – informar o link de acesso no formulário de inscrição;

5.3.6. Carta justificando o interesse de ser tutor desse curso;

5.3.7. Os (As) candidatos (as) estrangeiros devem apresentar ainda:

5.3.7.1. Visto de permanência definitiva no Brasil;

5.3.7.2. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

5.3.7.3. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS).

5.4. É de total responsabilidade a qualidade da digitalização dos documentos, e não serão pontuados os arquivos ilegíveis ou incompletos.

5.5. Por ocasião da análise dos documentos, os (as) candidatos (as) poderão ter a sua classificação alterada caso haja incompatibilidade de dados apresentados no Formulário de Inscrição.

2ª Fase: Entrevista (peso 3) e Desempenho Global (peso 2).

5.6. A entrevista será virtual e as orientações serão divulgadas posteriormente. Período: a partir de 12/09/2018 à 14/09/2018.

5.7. O processo de seleção avaliará os seguintes itens:

- 5.7.1. Apresentação, liderança, domínio do conteúdo específico da área do curso, atitude, postura e objetividade;
- 5.7.2. Conhecimentos sobre Saúde da Família, Saúde Coletiva, educação a distância e habilidades relacionadas à prática de tutoria;
- 5.7.3. Discussão do Currículo Lattes;
- 5.7.4. Experiência profissional.
- 5.8. O Desempenho Global analisará integralmente os resultados obtidos no processo seletivo, que compreende as análises das fases 1 e 2, além do desempenho demonstrado em atividade de tutoria em editais anteriores.
- 5.9. A Banca Avaliadora será composta pela Coordenação UNASUS/UNIFESP e do Curso de Especialização em Saúde da Família.
- 5.10. O processo avaliativo da 2ª Fase tem caráter eliminatório para os (as) candidatos (as) que não obtiverem o percentual mínimo de 60%.

3ª Fase: Os (As) candidatos (as) aprovados após a 2ª Fase deverão entregar cópia autenticada de todos os documentos listados na 1ª Fase, via correio (SEDEX com AR) na Secretaria UNASUS/UNIFESP: Rua Sena Madureira, 1500 – 2º Andar/PROEC – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP: 04021-001, até 26/09/2018. O não envio da documentação ocasionará a desclassificação do (a) candidato (a).

- 5.11. As cópias dos documentos dos candidatos aprovados entregues em 3ª Fase não serão devolvidas, em nenhuma hipótese.
- 5.12. Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constarão de uma relação nominal dos (as) candidatos

(as) inscritos por ordem alfabética contendo a classificação inicial e a situação, de acordo com o cronograma abaixo:

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA 1ª FASE	CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA – 2ª FASE
A partir de 20/08/2018 à 23/08/2018	A partir de 27/08/2018

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 27/09/2018 no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constará de uma relação nominal dos (as) candidatos (as) aprovados (as) em ordem alfabética contendo a classificação final.
- 7.2. Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota da análise da Ficha de Inscrição (1ª Fase); maior nota da Atividade Individual e/ou Coletiva (2ª Fase); maior nota do Desempenho Global (2ª Fase); maior idade.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá recorrer dos resultados de todas as etapas do edital, no prazo de dois dias úteis a partir da data de sua divulgação.
- 8.2. A interposição de recursos poderá ser entregue na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Universidade Federal de São Paulo, das 9h às 16h no endereço: Rua Sena Madureira, 1500 - 2º andar - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001 ou poderá ser enviado por e-mail de acordo com as instruções:
 - Baixe o formulário do ANEXO1 neste endereço: http://unasus.unifesp.br/comunicados/Edital_2018_314_Tutores_Anexo1_Recurso.pdf
 - Preencha os campos solicitados e assine;
 - Digitalize o formulário com tamanho máximo até 2 MB;
 - Anexe o formulário digitalizado no e-mail e no assunto da mensagem indique "Edital nº 314/2018 – Recurso";
 - Encaminhe para o endereço: secretaria.unasus@unifesp.br

9. DA REMUNERAÇÃO DO TUTOR/ORIENTADOR

- 9.1. Os tutores/orientadores farão jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), segundo o entendimento de bolsas dos Projetos UNASUS.
- 9.2. As bolsas serão pagas por até 12 meses, correspondendo ao período de oferta do curso.
- 9.3. Os bolsistas poderão ser renovados por igual período de até 12 meses de acordo com a avaliação de desempenho realizada ao final do curso pela equipe de coordenação do curso em conjunto com a coordenação UNASUS/UNIFESP.
- 9.4. O pagamento das bolsas será executado pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FapUnifesp.
- 9.5. Não será permitido acúmulo de bolsas pagas pela FapUnifesp.
- 9.6. O candidato aprovado deverá ter Conta Corrente no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.
- 9.7. A bolsa não configura em vínculo empregatício com a UNIFESP, sob hipótese alguma.
- 9.8. As despesas com alimentação, diárias e deslocamentos para as atividades presenciais e loco regionais do curso ficarão a cargo do tutor/orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR/ORIENTADOR

- 10.1. Desenvolver situações de aprendizagem virtuais juntamente com a Coordenação do Curso.
- 10.2. Desenvolver atividades em ambientes virtuais orientadas pelos Coordenadores do Curso.
- 10.3. Elaborar tarefas e questões avaliativas sobre temas do curso.
- 10.4. Orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas, inclusive orientação do TCC, além de outras orientações relacionadas com os temas do curso.
- 10.5. Acompanhar o trabalho dos (as) alunos (as), orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão dos conteúdos e práticas em desenvolvimento, em sintonia com as propostas e o planejamento do coordenador de tutoria e do curso.
- 10.6. Manter assiduidade com acesso diário e cumprimento de prazos das atividades à distância nas discussões em fóruns de conteúdo, questionários, enquetes, wikis, web conferências e demais eventos virtuais.

- 10.7. Realizar os processos avaliativos previstos no curso, tais como: correção de atividades, devolutiva aos estudantes, lançamento de notas no sistema, atividades de recuperação, sempre respeitando os prazos previamente estipulados.
- 10.8. Manter frequência obrigatória nas Reuniões Pedagógicas (presenciais ou à distância – por web conferência) com a Coordenação do Curso e no Encontro Presencial com os alunos. O calendário das reuniões será divulgado quando do início do curso no portal UNASUS/UNIFESP.
- 10.9. Desenvolver atividades e participar de encontros loco regionais.
- 10.10. Participar de capacitações presenciais e/ou virtuais de acompanhamento e planejamento com a coordenação do curso, em dias úteis em horário comercial e/ou noturno na cidade de São Paulo.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento dos itens supracitados o (a) tutor/orientador (a) poderá ser advertido (a) e na reincidência poderá ser desligado (a) automaticamente.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 11.1. As atividades de tutoria/orientação têm previsão de início a partir de 01/10/2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.
- 12.2. O (A) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 12.3. O (A) candidato (a) que não comparecer nas datas e horários previamente agendados, em qualquer uma das fases, será excluído (a) do Processo Seletivo.
- 12.4. Servidores públicos, se selecionados no Processo Seletivo, deverão apresentar no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado final, autorização do dirigente máximo da unidade que esteja vinculado em sua instituição de origem, atestando que não haverá superposição de horários e autorizando o recebimento de remuneração sob a forma de bolsa.

- 12.5. O número de vagas do presente Edital poderá ser acrescido ou diminuído com base nas Políticas do Ministério da Saúde voltadas para profissionais da Atenção Básica participantes de estratégias para o provimento e a fixação em programas, projetos, ações e atividades em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde.
- 12.6. Caso o tutor/orientador necessite se desligar do curso, o mesmo deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso, que analisará o pedido.
- 12.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, mediante consulta aos sites informados.
- 12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo.
- 12.9. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico para a Secretaria UNASUS/UNIFESP pelo e-mail: secretaria.unasus@unifesp.br.
- 12.10. A Coordenação reserva o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.
- 12.11. A UNIFESP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos em computadores, congestionamento das linhas e comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página de divulgação dos processos no tempo previsto.
- 12.12. O prazo de validade do presente edital de Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.
- 12.13. Os casos e situações omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

SORAYA SOUBHI SMAILI
REITORA

